



Ilustríssimo Senhor

Aquiles Pires

Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

----/2022

PROJETO DE LEI Nº /2022

Dispõe sobre alteração no Art. 2º da Lei nº 6.004 de 24 de Agosto de 2011.

Art. 2º - Altera o Art. 2º da Lei nº 6.004 de 24 de Agosto de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

“A fixação do preço do metro quadrado da construção terá como base o valor do CUB/RS, conforme tabela abaixo, vigente no mês de Julho de cada exercício.

PROJETOS	Padrão de acabamento	Código
RESIDENCIAIS		
R - 1 (Residência Unifamiliar)	Baixo	R 1-B
	Normal	R 1-N
	Alto	R 1-A
PP (Prédio Popular)	Baixo	PP 4-B
	Normal	PP 4-N
R - 8 (Residência Multifamiliar)	Baixo	R 8-B
	Normal	R 8-N
	Alto	R 8-A
R - 16 (Residência Multifamiliar)	Normal	R 16-N
	Alto	R 16-A
PIS (Projeto de Interesse Social)		PIS
RPQ1 (Residência Popular)		RP1Q
COMERCIAIS		
CAL- 8 (Comercial Andar Livres)	Normal	CAL 8-N
	Alto	CAL 8-A
CSL- 8 (Comercial Salas e Lojas)	Normal	CSL 8-N
	Alto	CSL 8-A
CSL- 16 (Comercial Salas e Lojas)	Normal	CSL 16-N
	Alto	CSL 16-A
GI (Galpão Industrial)		GI



CÓDIGO E DESCRIÇÃO:

R1-B - Residência unifamiliar padrão baixo: 1 pavimento, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.

R1-N - Residência unifamiliar padrão normal: 1 pavimento, 3 dormitórios, sendo um suíte com banheiro, banheiro social, sala, circulação, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda (abrigo para automóvel).

R1-A - Residência unifamiliar padrão alto: 1 pavimento, 4 dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda (abrigo para automóvel).

RP1Q - Residência unifamiliar popular: 1 pavimento, 1 dormitório, sala, banheiro e cozinha.

PIS - Residência Multifamiliar - Projeto de interesse social: Térreo e 4 pavimentos-tipo. Pavimento térreo: Hall, escada, 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço. Na área externa estão localizados o cômodo da guarita, com banheiro e central de medição. Pavimento-tipo: Hall, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço.

PP4-B - Residência multifamiliar - Prédio popular - padrão baixo: térreo e 3 pavimentos-tipo. Pavimento térreo: Hall de entrada, escada e 4 apartamentos por andar com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo, guarita, central de gás, depósito com banheiro e 16 vagas descobertas. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço.

PP4-N - Residência multifamiliar - prédio popular - padrão normal: Pilotis e 4 pavimentos-tipo. Pilotis: Escada, elevador, 32 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito, hall de entrada, salão de festas, copa, 3 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três Dormitórios, sendo um suíte, sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda.



R8-B - Residência multifamiliar padrão baixo: Pavimento térreo e 7 pavimentos-tipo. Pavimento térreo: Hall de entrada, elevador, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo e 32 vagas descobertas. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada e 4 apartamentos por andar, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.

R8-N - Residência multifamiliar, padrão normal: Garagem, pilotis e oito pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suíte, sala estar/jantar, banheiro social, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda.

R8-A - Residência multifamiliar, padrão alto: Garagem, pilotis e oito pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 48 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, salão de jogos, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e 2 apartamentos por andar, com 4 dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda.

R16-N - Residência multifamiliar, padrão normal: Garagem, pilotis e 16 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Hall de circulação, escada, elevadores e quatro apartamentos por andar, com três dormitórios, sendo um suíte, sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha e área de serviço com banheiro e varanda.

R16-A - Residência multifamiliar, padrão alto: Garagem, pilotis e 16 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 96 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elevadores, hall de entrada, salão de festas, salão de jogos, copa, 2 banheiros, central de gás e guarita. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e 2 apartamentos por andar, com 4 dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda.



CSL-8 (A e N) - Edifício comercial, com lojas e salas: Garagem, pavimento térreo e 8 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavimento térreo: Escada, elevadores, hall de entrada e lojas. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e oito salas com sanitário privativo por andar.

CSL-16 (A e N) - Edifício comercial, com lojas e salas: Garagem, pavimento térreo e 16 pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavimento térreo: Escada, elevadores, hall de entrada e lojas. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e oito salas com sanitário privativo por andar.

CAL-8 (A e N) - Edifício comercial andares-livres: Garagem, pavimento térreo e oito pavimentos-tipo. Garagem: Escada, elevadores, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavimento térreo: Escada, elevadores, hall de entrada e lojas. Pavimento-tipo: Halls de circulação, escada, elevadores e oito andares corridos com sanitário privativo por andar.

GI (Galpão Industrial) - Área composta de um galpão com área administrativa, 2 banheiros, um vestiário e um depósito".

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de Fevereiro de 2022.

Enrique Civeira – NENECO
VEREADOR – PDT

Dagberto Reis
VEREADOR - PT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 6.004, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.
Dispõe sobre alterações nas Leis 2.870 de 27/12/1991 e 4.328 de 28/12/2001 e revogação da Lei 5.524 de 12/12/2008.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do artigo 24 da Lei Municipal nº 2.870 de 27/12/1991, considerado com a alteração que lhe foi promovida pela Lei Municipal nº 4.328 de 28/12/2001, fica alterado em sua redação, passando ela a ser a seguinte:

§ 2º - A atualização dos valores do IPTU, taxa de lixo será feita em Julho de cada ano, para cobrança no exercício seguinte:

Art. 2º - Altera-se o caput do artigo 23 da Lei 2870 de 27/12/1991 que passa a ter a seguinte redação:

“A fixação do preço do metro quadrado da construção terá como base o valor do CUB – Padrão Médio Popular Normal – Código PP4-N vigente no mês de julho de cada exercício”

Art. 3º - O artigo 34 da Lei 2870 de 27/12/1991 passa a ter a seguinte redação:

“O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado anualmente tendo por base a situação do imóvel em julho do exercício anterior”

Art. 4º - O § 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº 2.870 de 27/12/1991, considerado com a alteração que lhe foi promovida pela Lei Municipal nº 4.328, de 28/12/2001, fica alterado em sua redação, passando ela a ser a seguinte:

§ 1º - A redução de que trata a alínea “a” inciso II, deverá ser requerida até 30 de junho do exercício imediatamente anterior ao do lançamento”.

Art. 5º - Revoga-se o § 2º do artigo 37 da Lei Municipal nº 2.870, de 27/12/1991, considerado inclusive com a alteração que lhe foi promovida pelo art. 4º da Lei Municipal nº 4.328, de 28/12/2001.

Art. 6º - Revoga-se o artigo 20 da Lei 2870 de 27/12/1991.

Art. 7º - Revoga-se a Lei 5524 de 12/12/2008.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de Agosto de 2011.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

EDER FIALHO
Secretario Mun. de Administração